



Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Administrativa e Financeira-SEDHAS

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de desktops, notebooks e monitores para as unidades atendidas pela SEDHAS, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022/22011, referente ao Pregão Eletrônico nº20210013-ETICE/DITEC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, com fornecimento por DEMANDA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, visando melhorar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, solicita a aquisição de computadores e notebooks para equipar a sede da secretaria e suas unidades: os 06 (seis) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop), Centro do Idoso, Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescente e para a População em Situação de Rua, Casa do Cidadão/Cadastro Único e o Conselho Tutelar. Essas unidades contam com um total de 242 profissionais, entre assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais, advogados e outros, que atendem diariamente cerca de 3.245 famílias pela Proteção Social Básica e 342 indivíduos no Proteção Social Especial, em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item da Ata	Descrição	Unidade	Qtd. Solicitada
01	Ativo fixo tipo I Desktop Mini, 8GB RAM, 256GB SSD M.2, Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português, Processador Intel Core I5, garantia e suporte 48 meses on-site, com atendimento em até 6 (seis) horas uteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas uteis. - Marca/Modelo: DELL OptiPlex 7000 MFF	UND	42
03	Ativo móvel tipo I Notebook, processador Intel Core I5, 8GB RAM, SSD de 256GB M.2, peso de 1,4Kg com bateria e SSD instalados, tela LED de 14", Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português, garantia e suporte de 48 meses on-site, com atendimento em até 6 (seis) horas uteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis - Marca/Modelo: DELL Latitude 5430	UND	3
06	Ativo Monitor tipo II Monitor com tecnologia LED de 23,8 polegadas, Resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz, garantia e suporte de 36 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas. - Marca: AOC - Modelo: 24P1U	UND	42



## **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, com a seguinte dotação:

23.01.04.122.0500.1.443.4.4.90.52.00.1.500.0000.00  
23.01.14.243.0462.2.199.4.4.90.52.00.1.500.0000.00  
23.02.08.243.0155.1.211.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0155.1.446.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0156.1.447.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0155.2.202.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0155.2.202.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.205.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.208.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.02.08.244.0463.2.209.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
23.06.08.241.0467.2.526.4.4.90.52.00.1.669.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal e Federal.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da SEDHAS, na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Bairro Padre Ibiapina, Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento advindo do objeto da adesão será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.



*Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social*

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Das Estatais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. Advertência

8.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública

8.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



*Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social*

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor a nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e as demais cominações legais.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada a garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome a contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma a lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à SEDHAS para nenhum fim de direito.



**Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social**

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;



**Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social**

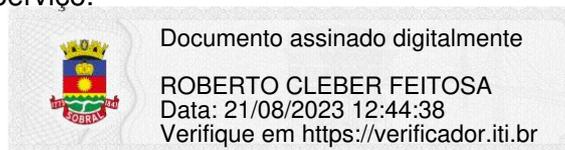
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

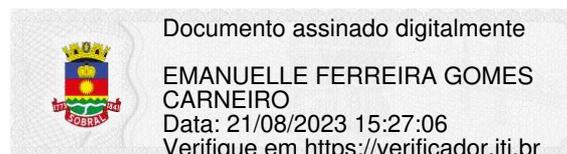
12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**Roberto Cléber Feitosa**

Coordenador Administrativo e Financeiro

De Acordo:



**Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro**

Secretária Executiva da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social